



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Grupos 1/3/4/5/6/7/8 – SÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Grupos 2 e 9 – SÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG: 926040, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 304, de 22 de março de 2022, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, pelo **Sistema de Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais de comunicação visual. A licitação será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO: 22.0.000002313-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

DIA: 24/02/2023

HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 926040

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.compras.gov.br e <http://www.defensoria.to.def.br>

1.1. Constitui parte deste Edital:

1.1.1. Anexo I – Termo de Referência

1.1.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato

1.1.4. Anexo IV – Modelo da Proposta Readequada

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente pregão consiste na fixação de preços dos Itens descritos no **ANEXO I - Termo de Referência, do Edital, pelo Sistema de Registro de Preços**, visando eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais de comunicação visual.
- 2.2. As quantidades descritas são estimadas, e serão solicitadas de acordo com as necessidades, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no **ANEXO I – Termo de Referência**, integrantes deste edital, independente de transcrição.
- 2.3. **A licitação será realizada por item, e o critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**
- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 872.395,60 (oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

Programa de trabalho: 03.122.1143.2188; 03.091.1173.2024; 03.091.1173.4004

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Fonte: 1.500.0000.000, detalhamento 666666; 1.759.0000.240, detalhamento 005035

UG: 49010 e 50350

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências fixadas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. **Grupos 1/3/4/5/6/7/8, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

5.1.3. Grupos 2 e 9, a participação é para ampla concorrência

5.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.1.1. Não serão admitidos participantes cuja sanção, de suspensão temporária ou de impedimento vigente, tenha sido aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, pouco importando a órbita federativa.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. no grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. nos grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar todos os itens do cada lote ou as que desatendam às exigências deste edital.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca e fabricante, se for o caso;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia*.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item do grupo.**
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro a persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo,** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1. no País;

8.21.2. por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2. A negociação pode se resumir à provocação do licitante para se manifestar quanto à possibilidade de redução do preço no prazo que o Pregoeiro assinalar, prevalecendo a última proposta em caso de silêncio.

8.23.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, podendo desde logo desclassificá-la caso constatado desatendimento das demais condições de participação ou habilitação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se preço máximo o valor estimado para o item.

10.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a **70% do mais baixo entre os valores previstos no art. 48, § 1º, “a” e “b” da Lei 8.666/1993**. Isto é: **(a) o valor orçado pela administração pública e (b) a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração.**

10.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

10.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6. O Pregoeiro deve encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro novamente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.3. Constatada a existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.2.1. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF devem ser encaminhados.

11.2.2. A consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3.1. Documentos complementares são aqueles que se prestam à confirmação dos já apresentados, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido cadastrado para habilitação juntamente com a proposta inicial.

11.3.2. A vedação da inclusão de documento novo não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi juntado com os demais documentos de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha. (Acórdãos TCU - Plenário: 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021, 468/2022 e 988/2022).

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 11.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.8.9. Cédula de identidade, ou documento equivalente, do representante legal, eleito nos atos constitutivos como administrador, qualquer que seja a modalidade empresária.**

11.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.9.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.9.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.10.2.** Balanço Patrimonial acompanhado do resultado do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante; ou Balanço Patrimonial via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED com recibo de entrega, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na apresentação do Balanço Patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- 11.10.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.10.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 11.10.5.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.10.7. Para fins de habilitação será considerado como data de validade do balanço patrimonial o dia 30 de abril.

11.10.8. Sendo o participante filial também será aceito balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica em nome da matriz, conforme Acórdãos Plenário 3.056/2008 e 1277/2015, TCU.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11.1. Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante detentor da melhor proposta apresentar cópia de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto contratado que comprove ter a licitante fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados para contato.

11.11.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais/serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e compatíveis, em característica, com o objeto desta licitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS PARA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção ao fornecedor registrado, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: cpl@defensoria.to.def.br, ou diretamente na CPL.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, habilitação, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços se dará na modalidade eletrônica, devendo o representante legal do licitante vencedor providenciar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da DPE-TO, através do banner correspondente no sitio da DPE-TO.

- 17.3.** Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.
- 17.5.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.
- 17.6.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do licitante vencedor.
- 17.7.** Ao firmar a Ata, o Licitante vencedor, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços e apresentar os materiais a ele adjudicados.
- 17.8.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
- 17.9.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.10.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.11.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 18.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2.** O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 19.2.1.** A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 19.2.2.** Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação e assinada a respectiva Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, *a formalização da despesa se dará por meio de emissão de nota de empenho, a qual substituirá o contrato, conforme prerrogativa prevista pelo caput do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, exceto para os grupos 2, 4 e 9 (itens 36 e 37), considerando a previsão de garantia, para os quais a formalização decorrerá de instrumento contratual.*

20.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

22.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação; nos seguintes casos:

- a) Não apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- h) Cometer fraude fiscal.

24.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Instrumento, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

24.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

24.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante, ou cobrada judicialmente;

24.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

24.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.to.def.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, CEP: 77021-654, seção de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

- 25.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1.** Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como publicadas na página da DPE-TO e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11.** Fica assegurado à DPE-TO, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 26.12.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**
- 26.13.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

26.14. É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório, inclusive o acompanhamento da situação do certame no site da Defensoria Pública do Estado do Tocantins independentemente dos dados constantes do sistema Comprasnet.

26.15. Em caso de indisponibilidade do sistema Comprasnet para o licitante é dever deste comunicar imediatamente ao Pregoeiro via telefone no nº (063) 3142-0567, sob pena de assumir o ônus disposto no subitem 6.4 deste Edital.

26.16. São válidas todas as comunicações ou notificações encaminhadas aos licitantes via correio eletrônico nos endereços por eles indicados em suas propostas ou constantes do SICAF, contando-se os prazos a partir da data do envio.

26.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.defensoria.to.def.br/> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> (UASG: 926040), permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados que a solicitarem.

26.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conformidade com a legislação preambularmente indicada.

26.19. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas-TO, 06 de fevereiro de 2023.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO A. GONÇALVES
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

**TADEU JOVENTINO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO**



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Joventino do Nascimento, Pregoeiro (a)**, em 06/02/2023, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 06/02/2023, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0729242** e o código CRC **225DC7B2**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais de comunicação visual, destinados a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE-TO, conforme especificações e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade da contratação:

2.1.1. A presente contratação advém da necessidade de promover a sinalização externa e interna dos imóveis da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, bem como dos veículos pertencentes à sua frota oficial, além de dar suporte às campanhas institucionais com materiais gráficos, tais como adesivos, faixas, placas informativas etc.;

2.1.2. A contratação objetiva, pois, substituir os itens de comunicação visual desgastados ou promover a reforma destes, quando mais vantajosa, além de adquirir novos materiais que se mostrem necessários ao atendimento de demandas futuras. Tal procedimento mostra-se de suma relevância, considerando que a maioria dos imóveis que servem de sede à DPE-TO são alugados e a Instituição constantemente promove a modificação da ambiência para adequações organizacionais, ou mesmo a mudança para novos locais, o que enseja a necessidade de promover a comunicação visual nas aludidas edificações;

2.1.3. Além do mais, estima-se a aquisição de novos veículos para incrementação da frota nos próximos doze meses, o que demanda o envelopamento veicular para caracterização dos automóveis nos padrões visuais da Instituição. Ainda, o adesivo de alguns dos automóveis que atualmente compõem a frota da DPE-TO encontra-se desgastado, fato que oportuniza sua substituição.

2.2. Do enquadramento do objeto e modalidade de licitação:

2.2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, os itens previstos no presente Instrumento podem ser considerados como bens e serviços comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade especificados são os usuais de mercado, podendo ser descritos, portanto, de forma objetiva no instrumento convocatório;

2.2.2. Pelo que versa o *caput* do citado artigo, o pregão poderá ser adotado como modalidade de licitação apropriada ao caso. Nesse sentido, a escolha do pregão em sua forma eletrônica mostra-se pertinente, tendo em vista que sua utilização oportuniza a ampliação da concorrência, o que tende a beneficiar a Administração Pública no que tange à busca pelo melhor preço;

2.2.3. Além do mais, a demanda por serviços e materiais de comunicação visual depende de variáveis como a ação do tempo, a criação de novas unidades ou departamentos, a aquisição de novos veículos, a mudança de endereço, os programas institucionais etc., o que gera a necessidade de contratações frequentes e igualmente evidencia a incerteza do quantitativo exato a ser demandado. Dadas as circunstâncias, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é opção plausível a ser utilizada no presente caso;

2.2.4. Diferentemente da licitação convencional, na licitação para registro de preços não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892/2013). Assim, tem-se resguardado o princípio da economicidade, ao evitar o comprometimento do orçamento de forma antecipada e eventualmente desnecessária

2.3. Da estipulação do quantitativo:

2.3.1. O quantitativo foi estabelecido com base na previsão para contratação no período de 12 (doze) meses, com certa margem para atendimento de demandas excepcionais de maior vulto. No entanto, ressalta-se que não há obrigatoriedade de contratação do quantitativo máximo previsto, posto que as

aquisições serão promovidas na exata medida da necessidade e conveniência da Administração;

2.3.2. Para tanto, baseou-se no histórico de consumo das contratações anteriormente promovidas pela DPE-TO, conforme demonstrado no levantamento realizado pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços no processo nº 21.0.000001304-5 (*evento 0700284*) e pela Coordenadoria de Transporte no processo 21.0.000001278-2 (*evento 0702615*).

2.4. Da divisão do objeto em grupos:

2.4.1. Por se tratar de fornecimento de materiais e prestação de serviços de natureza semelhante e de execução dependente, a licitação foi dividida em diferentes grupos, posto que a divisão em itens individuais ou lote único prejudicaria a operacionalização dos serviços e o fornecimento dos produtos. Ademais, caso os itens fossem previstos de forma autônoma, pôr-se-ia em risco a padronização do objeto, o que resultaria em prejuízo à promoção da identidade visual da DPE-TO. Ainda, em caso de eventual necessidade de apuração de responsabilidade, a execução por itens dificultaria a exata identificação do responsável, haja vista tratar o objeto de um conjunto em si, impossibilitando a execução por empresas distintas;

2.4.2. O agrupamento possibilita ainda maior ganho de economia de escala, pois o fornecimento dos materiais e execução dos serviços em conjunto trás significativa redução dos preços ofertados pelos licitantes, se comparada com a execução individual de cada item por fornecedores distintos. Conforme demonstrado, a divisão do objeto em diferentes grupos mostra-se técnica e economicamente viável no presente caso, com supedâneo no art. 8º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO


GRUPO	ITEM	QTD. ESTIMADA	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo 1	1	50	M²	ADESIVO PERSONALIZADO PARA SUPERFÍCIE DE VIDRO	R\$ 111,60	R\$ 5.580,00
	2	50	M²	APLICAÇÃO DE ADESIVO EM SUPERFÍCIE DE VIDRO	R\$ 69,51	R\$ 3.475,50
	3	50	M²	ADESIVO PERSONALIZADO PARA PISO	R\$ 117,12	R\$ 5.856,00
	4	50	M²	APLICAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO PARA PISO	R\$ 37,37	R\$ 1.868,50
TOTAL GRUPO 1						R\$ 16.780,00

Grupo 2	5	10	UND	BRASÃO INSTITUCIONAL - 1,3 M INOX BRILHANTE	R\$ 2.338,17	R\$ 23.381,70	
	6	5	UND	BRASÃO INSTITUCIONAL - 1,5 M INOX BRILHANTE	R\$ 2.594,17	R\$ 12.970,85	
	7	5	UND	BRASÃO INSTITUCIONAL - 0,60 M PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 663,17	R\$ 3.315,85	
	8	15	UND	BRASÃO INSTITUCIONAL - 1,3 M PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 1.932,00	R\$ 28.980,00	
	9	5	UND	BRASÃO INSTITUCIONAL - 1,5 M PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 2.374,87	R\$ 11.874,35	
	10	150	UND	LETRA CAIXA - 20 CM INOX BRILHANTE	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	
	11	180	UND	LETRA CAIXA - 25 CM INOX BRILHANTE	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00	
	12	400	UND	LETRA CAIXA - 30 CM INOX BRILHANTE	R\$ 265,16	R\$ 106.064,00	
	13	180	UND	LETRA CAIXA - 50 CM INOX BRILHANTE	R\$ 265,00	R\$ 47.700,00	
	14	180	UND	LETRA CAIXA - 30 CM PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 188,59	R\$ 33.946,20	
	15	70	UND	LETRA CAIXA - 40 CM PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 252,14	R\$ 17.649,80	
	16	180	UND	LETRA CAIXA - 50 CM PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 335,71	R\$ 60.427,80	
	17	45	UND	INSTALAÇÃO DE BRASÃO INSTITUCIONAL	R\$ 451,06	R\$ 20.297,70	
	18	1350	UND	INSTALAÇÃO DE LETRA CAIXA	R\$ 34,12	R\$ 46.062,00	
	19	350	UND	REFORMA DE LETRA CAIXA	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00	
	20	350	UND	REMANEJAMENTO DE LETRA CAIXA	R\$ 38,37	R\$ 13.429,50	
	21	10	UND	REMANEJAMENTO DE BRASÃO INSTITUCIONAL	R\$ 472,80	R\$ 4.728,00	
	TOTAL GRUPO 2						R\$ 515.327,75
	Grupo 3	22	30	M²	FAIXA DE SINALIZAÇÃO DE PORTA E PAREDE DE VIDRO	R\$ 106,40	R\$ 3.192,00
		23	30	M²	INSTALAÇÃO DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO DE PORTA E PAREDE DE VIDRO	R\$ 83,40	R\$ 2.502,00
	TOTAL GRUPO 3						R\$ 5.694,00
Grupo 4	24	200	M²	PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA EXTERNA	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	
	25	200	M²	INSTALAÇÃO DE PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA EXTERNA	R\$ 81,33	R\$ 16.266,00	

TOTAL GRUPO 4						R\$ 40.266,00
Grupo 5	26	20	M²	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
	27	20	M²	INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	R\$ 74,83	R\$ 1.496,60
	28	20	M²	PLACA INFORMATIVA DE PVC 2MM	R\$ 196,37	R\$ 3.927,40
TOTAL GRUPO 5						R\$ 8.824,00
Grupo 6	29	30	M²	PLACA DE SINALIZAÇÃO SUSPensa	R\$ 272,90	R\$ 8.187,00
	30	30	M²	INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SUSPensa	R\$ 192,99	R\$ 5.789,70
TOTAL GRUPO 6						R\$ 13.976,70
Grupo 7	31	50	UND	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
	32	200	UND	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS	R\$ 121,75	R\$ 24.350,00
	33	50	UND	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DUPLA FACE DE CORREDOR	R\$ 115,67	R\$ 5.783,50
TOTAL GRUPO 7						R\$ 35.883,50
Grupo 8	34	150	M²	ADESIVO PARA PLOTAGEM PERSONALIZADA EM VEÍCULOS	R\$ 127,00	R\$ 19.050,00
	35	150	M²	INSTALAÇÃO DE PLOTAGEM VEICULAR	R\$ 70,98	R\$ 10.647,00
TOTAL GRUPO 8						R\$ 29.697,00
Grupo 9	36	20	UND	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
	37	20	UND	INSTALAÇÃO DE TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 1.061,70	R\$ 21.234,00
	38	15	UND	REFORMA DE TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
	39	5	UND	REMANEJAMENTO DE TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 2.442,53	R\$ 12.212,65
TOTAL GRUPO 9						R\$ 185.946,65
SUBTOTAL (GRUPOS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9)						R\$ 852.395,60
QUILOMETRAGEM	20.000	KM	Valor estimado do custo com pagamento de quilometragem, considerando o deslocamento para entrega e prestação dos serviços nas localidades previstas no Termo de Referência.			R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 872.395,60

3.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM 01: ADESIVO PERSONALIZADO PARA SUPERFÍCIE DE VIDRO



Esse material deve ser orçado em M²


www.defensoria.to.def.br

DPE-TO
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

ALTURA a definir

LARGURA a definir

Adesivo com recorte eletrônico
Esse material deve ser orçado em M²




Descrição: Confeccionado em adesivo com impressão digital e recorte eletrônico de alta resolução (mínimo de 1440 dpi), em vinil adesivo calandrado. Cores e arte definidas posteriormente pela DPE-TO.

ITEM 02: APLICAÇÃO DE ADESIVO EM SUPERFÍCIE DE VIDRO

Descrição: Serviço de aplicação de adesivo em superfícies de vidro, abrangendo, quando necessário, a remoção do adesivo existente, inclusos os custos com mão de obra, equipamentos e materiais;


ITEM 03: ADESIVO PERSONALIZADO PARA PISO

 <p>PISE AQUI</p> <p>MANTENHA 1,5 METROS DE DISTÂNCIA.</p> <p>DPE-TO DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO TOCANTINS</p>	<p>Descrição: Confeccionado em vinil autocolante de alta qualidade, com laminação, a prova d'água, com impressão digital de alta resolução. Cores e arte definidas posteriormente pela DPE-TO;</p>
--	---

ITEM 04: APLICAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO PARA PISO

Descrição: Serviço de aplicação de adesivo para piso, inclusos os custos com mão de obra, equipamentos e materiais;

ITEM 05: BRASÃO INSTITUCIONAL - 1,3 M INOX BRILHANTE

 <p>EXPESSURA 4 CM</p> <p>ALTURA 1,3 M</p> <p>LARGURA 1,3 M</p> <p>INOX</p> <p>BRASÃO EM ADESIVO ENVERNIZADO</p>	<p>Descrição: Confeccionado em chapa de aço inox brilhante nº 18, com o brasão impresso em adesivo colorido de alta resolução, plotado e envernizado. Características de acordo com a Resolução nº 001/2007 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, disponível em: <https://www.defensoria.to.def.br/documentos/conselho/resolucao_csdp>;</p> <p>Cor: inox brilhante;</p> <p>Dimensões: 1,3 m (altura) x 1,3 m (largura) x 4 cm (espessura);</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;</p>
---	---

ITEM 06: BRASÃO INSTITUCIONAL - 1,5 M INOX BRILHANTE



INOX

BRASÃO EM ADESIVO ENVERNIZADO

Descrição: Confeccionado em chapa de aço inox brilhante nº 18, com o brasão impresso em adesivo colorido de alta resolução, plotado e envernizado. Características de acordo com a Resolução nº 001/2007 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, disponível em: <https://www.defensoria.to.def.br/documentos/conselho/resolucao_csdp>.

Cor: inox brilhante;

Dimensões: 1,5 m (altura) x 1,5 m (largura) x 4 cm (espessura);

Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

ITEM 07: BRASÃO INSTITUCIONAL – 0,60 M PINTURA AUTOMOTIVA



REFERENCIA VERDE DEFENSORIA

Pantone: P 141-16 C
CMYK: C100 | M0 | Y100 | 60


Descrição: Confeccionado em chapa de aço galvanizado nº 18, com pintura automotiva, e o brasão impresso em adesivo colorido de alta resolução, plotado e envernizado. Características de acordo com a Resolução nº 001/2007 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, disponível em: https://www.defensoria.to.def.br/documentos/conselho/resolucao_csdp.

Cor: Verde defensoria;


Dimensões: 0,6 m (altura) x 0,6 m (largura) x 4 cm (espessura);

Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

ITEM 08: BRASÃO INSTITUCIONAL – 1,30 M PINTURA AUTOMOTIVA

 <p>EXPESSURA 4 CM</p> <p>ALTURA 1,3 M</p> <p>LARGURA 1,3 M</p> <p>REFERENCIA VERDE DEFENSORIA</p> <p>Pantone: P 141-16 C CMYK: C100 M0 Y100 60</p>	<p>Descrição: Confeccionado em chapa de aço galvanizado nº 18, com pintura automotiva, e o brasão impresso em adesivo colorido de alta resolução, plotado e envernizado. Características de acordo com a Resolução nº 001/2007 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, disponível em: https://www.defensoria.to.def.br/documentos/conselho/resolucao_csdp.</p> <p>Cor: Verde defensoria;</p> <p>Dimensões: 1,3 m (altura) x 1,3 m (largura) x 4 cm (espessura);</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;</p>
--	--

ITEM 09: BRASÃO INSTITUCIONAL - 1,5 M PINTURA AUTOMOTIVA:

 <p>REFERENCIA VERDE DEFENSORIA</p> <p>Pantone: P 141-16 C CMYK: C100 M0 Y100 60</p>	<p>Descrição: Confeccionado em chapa de aço galvanizado nº 18, com pintura automotiva, e o brasão impresso em adesivo colorido de alta resolução, plotado e envernizado. Características de acordo com a Resolução nº 001/2007 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, disponível em: https://www.defensoria.to.def.br/documentos/conselho/resolucao_csdp.</p> <p>Cor: Verde defensoria;</p> <p>Dimensões: 1,5 m (altura) x 1,5 m (largura) x 4 cm (espessura);</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;</p>
--	--

ITEM 10: LETRA CAIXA - 20 CM INOX BRILHANTE

EXPESSURA
4 CM

DEFEN

ALTURA
20 CM

INOX
TEXTO: LETRAS DE A a Z

Descrição: Confeccionada em chapa de aço inox brilhante, unida por soldagem. Letras de A a Z;

Cor: Inox brilhante;

Dimensões: 20 cm (altura) x 4 cm (espessura);

Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

Obs.: sinais gráficos (hífen, acentos etc.) não computados como letras, para fins de pagamento.

ITEM 11: LETRA CAIXA - 25 CM INOX BRILHANTE

EXPESSURA
4 CM

DEFEN

ALTURA
25 CM

INOX
TEXTO: LETRAS DE A a Z

Descrição: Confeccionada em chapa de aço inox brilhante, unida por soldagem. Letras de A a Z;

Cor: Inox brilhante;

Dimensões: 25 cm (altura) x 4 cm (espessura);

Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

Obs.: sinais gráficos (hífen, acentos etc.) não computados como letras, para fins de pagamento.

ITEM 12: LETRA CAIXA - 30 CM INOX BRILHANTE

EXPESSURA
4 CM

DEFEN

ALTURA
30 cm

INOX
TEXTO: LETRAS DE A a Z

Descrição: Confeccionada em chapa de aço inox brilhante, unida por soldagem. Letras de A a Z;
Cor: Inox brilhante;
Dimensões: 30 cm (altura) x 4 cm (espessura);
Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
Obs.: sinais gráficos (hífen, acentos etc.) não computados como letras, para fins de pagamento.

ITEM 13: LETRA CAIXA - 50 CM INOX BRILHANTE

EXPESSURA
4 CM

DEFEN

ALTURA
50 cm

INOX
TEXTO: LETRAS DE A a Z

Descrição: Confeccionada em chapa de aço inox brilhante, unida por soldagem. Letras de A a Z;
Cor: Inox brilhante;
Dimensões: 50 cm (altura) x 4 cm (espessura);
Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
Obs.: sinais gráficos (hífen, acentos etc.) não computados como letras, para fins de pagamento.

ITEM 14: LETRA CAIXA - 30 CM PINTURA AUTOMOTIVA

EXPESSURA
4 CM

DEFEN

ALTURA
30 cm

PINTURA AUTOMOTIVA
TEXTO: LETRAS DE A a Z

Pantone: P 141-16 C
CMYK: C100 | M0 | Y100 | 60

Descrição: Confeccionada em chapa de aço galvanizado, unida por soldagem, com acabamento em tinta automotiva. Letras de A a Z;

Cor: Verde defensoria;

Dimensões: 30 cm (altura) x 4 cm (espessura);

Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

Obs.: sinais gráficos (hifen, acentos etc.) não computados como letras, para fins de pagamento.

ITEM 15: LETRA CAIXA - 40 CM PINTURA AUTOMOTIVA

**REFERÊNCIA VERDE DEFENSORIA**

PANTONE: P 141-16 C

CMYK: C100 | M0 | Y100 | 60)

REFERÊNCIA CINZA ESCURO DEFENSORIA

PANTONE: 172-14 U / C

CMYK: K:95

Descrição: Confeccionada em chapa de aço galvanizado, unida por soldagem, com acabamento em tinta automotiva em duas cores. Letras de A a Z. Logomarca “DPE-TO” de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I da Resolução CSDP nº 128/2015, disponível em:

<https://www.defensoria.to.def.br/documentos/conselho/resolucao_csdp>.

Cor: Verde e cinza escuro (gradientes);

Fonte: HandelGotDBol Regular / Antique Olive Regular;

Dimensões: 40 cm (altura) x 4 cm (espessura);

Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

Obs.: sinais gráficos (hífen, acentos etc.) não computados como letras, para fins de pagamento.

ITEM 16: LETRA CAIXA - 50 CM PINTURA AUTOMOTIVA

EXPESSURA
4 CM

DEFEN

ALTURA
50 cm

PINTURA AUTOMOTIVA
TEXTO: LETRAS DE A a Z

Pantone: P 141-16 C
CMYK: C100 | M0 | Y100 | 60

Descrição: Confeccionada em chapa de aço galvanizado, unida por soldagem, com acabamento em tinta automotiva. Letras de A a Z;

Cor: Verde defensoria;

Dimensões: 50 cm (altura) x 4 cm (espessura);

Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

Obs.: sinais gráficos (hifen, acentos etc.) não computados como letras, para fins de pagamento.

ITEM 17: INSTALAÇÃO DE BRASÃO INSTITUCIONAL

Descrição: Serviço de instalação de brasão institucional, incluindo custos com mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço;

Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de instalação.

ITEM 18: INSTALAÇÃO DE LETRA CAIXA

Descrição: Serviço de instalação de unidade de letra caixa confeccionada em aço, incluindo custos com mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço;

Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de instalação.

ITEM 19: REFORMA DE LETRA CAIXA

Descrição: Serviço de reforma de letra caixa já instalada, com: substituição de partes danificadas/enferrujadas/quebradas, repintura com tinta automotiva nas cores padrões da Instituição, remoção e reinstalação inclusas, assim como todos os custos com mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço;

Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de instalação;

ITEM 20: REMANEJAMENTO DE LETRA CAIXA

Descrição: Serviço de desinstalação e reinstalação de letras caixa em locais a serem indicados pela Contratante, para o caso de mudança de prédio ou outras necessidades identificadas posteriormente;

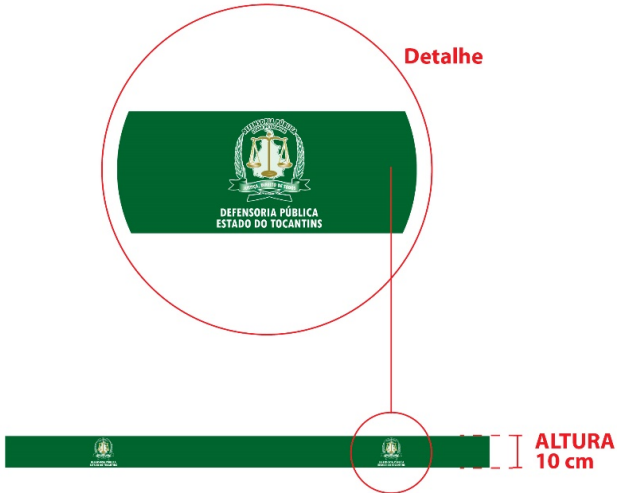
Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de instalação/desinstalação;

ITEM 21: REMANEJAMENTO DE BRASÃO INSTITUCIONAL

Descrição: Serviço de desinstalação e reinstalação de brasão institucional em locais a serem indicados pela Contratante, para o caso de mudança de prédio ou outras necessidades identificadas posteriormente;

Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de instalação/desinstalação;

ITEM 22: FAIXA DE SINALIZAÇÃO DE PORTA E PAREDE DE VIDRO

	<p>Descrição: Confeccionada em vinil adesivo, com impressão digital em alta resolução, para instalação em paredes e portas de vidro. Arte definida posteriormente pela DPE-TO;</p> <p>Cor: A definir;</p> <p>Dimensões: 10 cm (altura). Largura conforme medida da superfície a ser aplicada;</p>
--	--

ITEM 23: INSTALAÇÃO DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO DE PORTA E PAREDE DE VIDRO

Descrição: Serviço de instalação de faixa de sinalização em superfície de vidro, incluindo custos com mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço;

ITEM 24: PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA EXTERNA

VALOR POR M²

Descrição: Confeccionado em painel de metalon, revestido em lona de 440 gramas, impressa digitalmente com tinta à base de solvente e resolução mínima de 1440 dpi real. Arte definida posteriormente pela DPE-TO.

Cor: A definir;

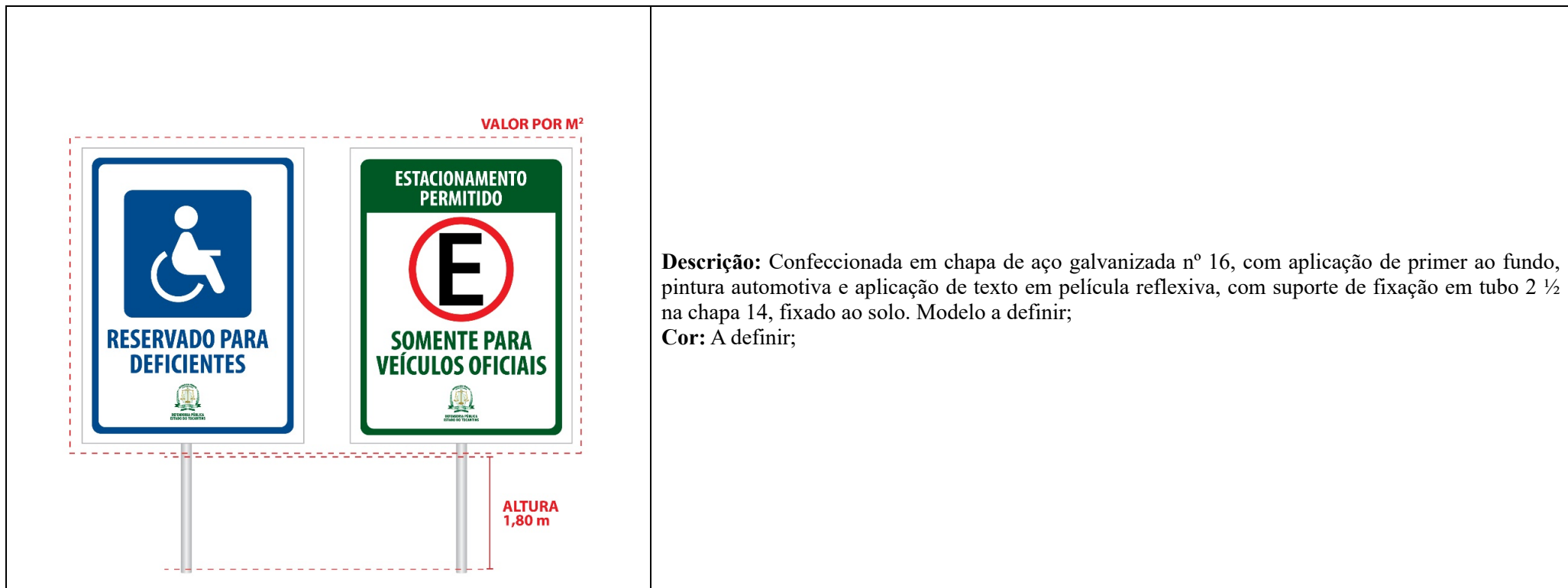
Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

ITEM 25: INSTALAÇÃO DE PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA EXTERNA

Descrição: Serviço de instalação de painel de identificação, incluindo custos com mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço;

Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de instalação;

ITEM 26: PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA




Descrição: Confeccionada em chapa de aço galvanizada nº 16, com aplicação de primer ao fundo, pintura automotiva e aplicação de texto em película reflexiva, com suporte de fixação em tubo 2 ½ na chapa 14, fixado ao solo. Modelo a definir;

Cor: A definir;

ITEM 27: INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO

Descrição: Serviço de instalação de placa de sinalização interna, incluindo custos com mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço;

ITEM 28: PLACA INFORMATIVA DE PVC 2MM

VALOR EM M²	
 <p>A placa informativa de prevenção COVID-19, com fundo cinza e borda verde, contém as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">PREVENÇÃO COVID 19Ícone de máscara: USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAÍcone de duas pessoas com uma seta entre elas: MANTENHA 1,5 m DE DISTÂNCIAÍcone de mãos sendo lavadas com gel: USE ÁLCOOL EM GELÍcone de uma carteira: RETIRE SUA SENHA NORMAL OU PREFERENCIALLogo do DPE-TO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE TOCANTINS na base.	<p>Descrição: Placa Informativa em PVC 2 mm, com adesivo em vinil impresso colorido aplicado, com arte a definir posteriormente; acompanha fita dupla face para instalação nas quatro extremidades.</p> <p>Cor: A definir;</p> <p>Informações: A definir.</p>

ITEM 29: PLACA DE SINALIZAÇÃO SUSPensa



PINTURA AUTOMOTIVA

Pantone: P 141-16 C
CMYK: C100 | M0 | Y100 | 60

Descrição: Confeccionada em chapa de aço, com fixação em cabos de aço firmados ao teto. Acabamento em pintura automotiva, com letras e caracteres recortados em adesivo vinílico. Cor e arte definidas posteriormente pela DPE-TO;

Cor: Verde defensoria;

Informações: A definir;

ITEM 30: INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SUSPensa

Descrição: Serviço de instalação de placa de sinalização suspensa, incluindo custos com mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço;

ITEM 31: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA

LARGURA
25,5 M

ALTURA
6,5 cm

PERSPECTIVA LATERAL

25,5x10cm
dobrada com
5cm pra cada lado

24,5x6cm

PINTURA AUTOMOTIVA

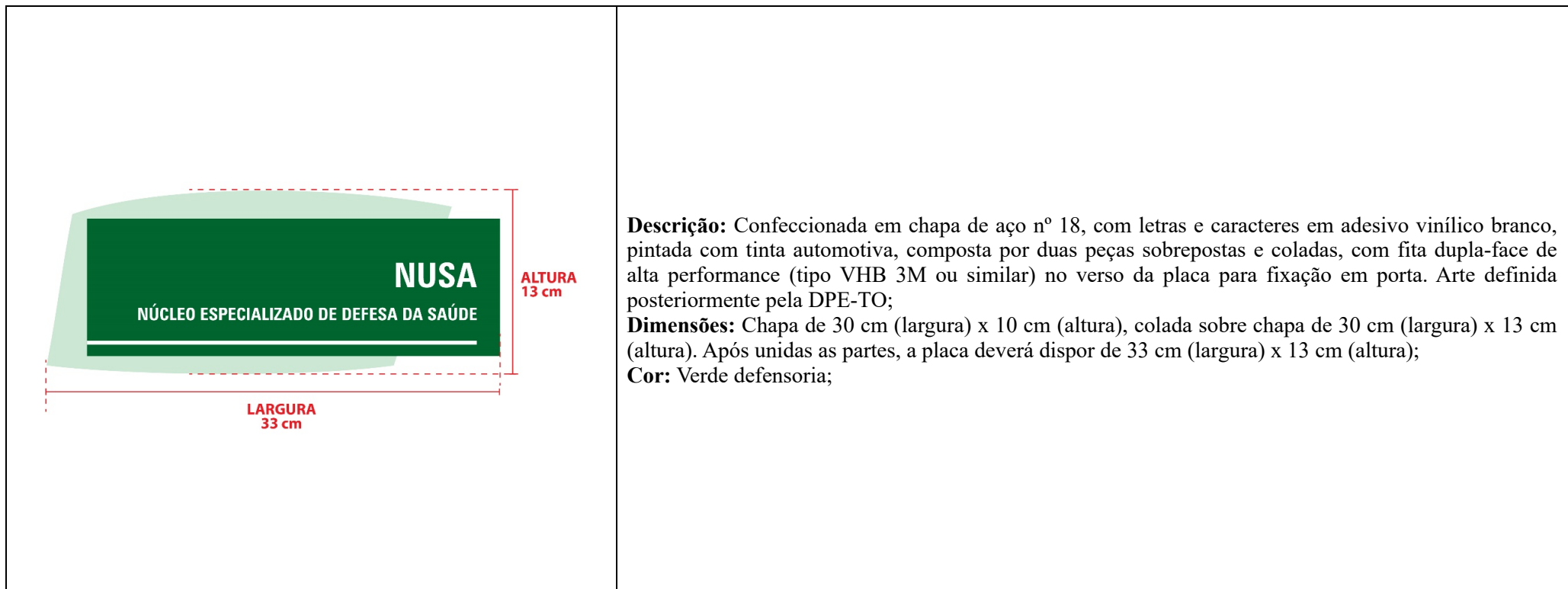
Pantone: P 141-16 C
CMYK: C100 | M0 | Y100 | 60

Descrição: Confeccionada em chapa de aço nº 18, com letras e caracteres em adesivo vinílico branco, pintada com tinta automotiva, composta por duas peças sobrepostas e coladas. Arte definida posteriormente pela DPE-TO;

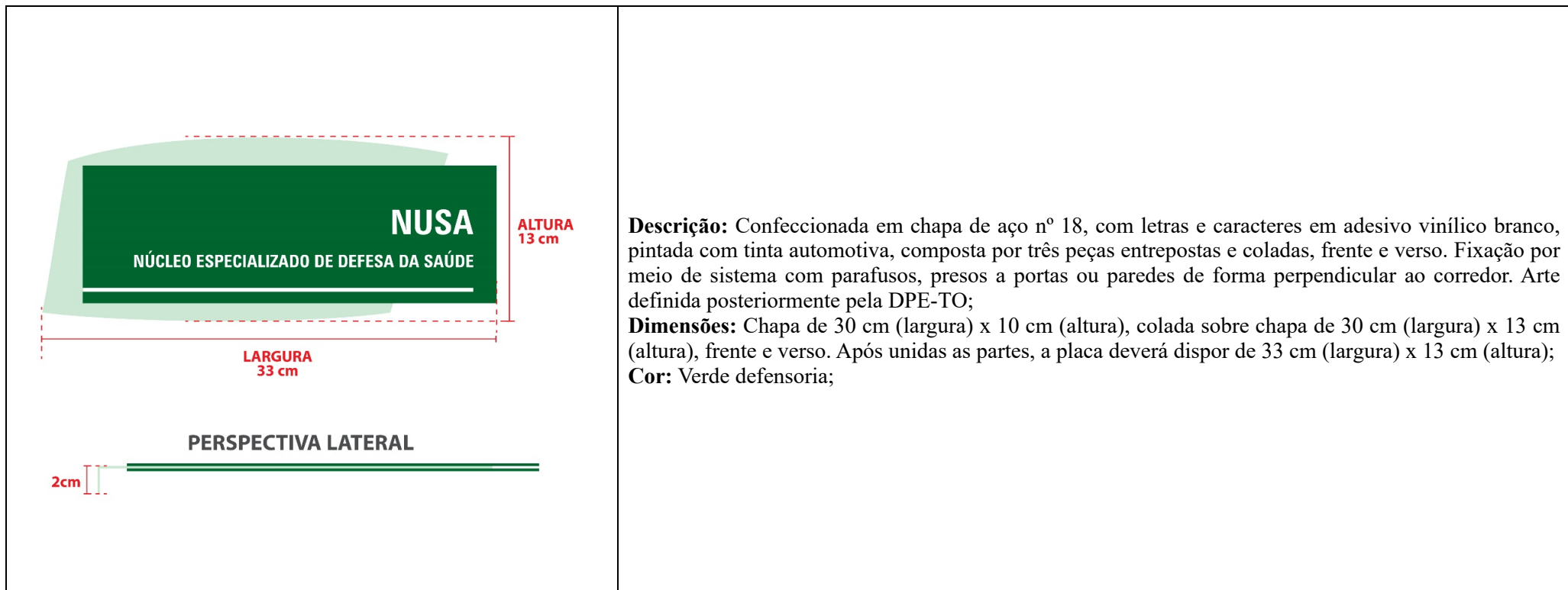
Dimensões: Chapa de 24,5 cm (largura) x 6 cm (altura), colada sobre chapa de 25,5 cm (largura) x 10 cm (dobrada com 5 cm de cada lado para apoio sobre mesa). Após unidas as partes, a placa deverá dispor de 25,5 cm (largura) x 6,5 cm (altura), com apoio de 5 cm;

Cor: Verde defensoria;

ITEM 32: PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS



ITEM 33: PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DUPLA FACE DE CORREDOR



ITEM 34: ADESIVO PARA PLOTAGEM PERSONALIZADA EM VEÍCULOS



LOGO COM TAMANHO APROXIMADO DE 70X30CM

LOGO COM TAMANHO APROXIMADO DE 70X30CM

LOGO COM TAMANHO APROXIMADO DE 35X18CM

Descrição: Confeccionado em adesivo D5000, com impressão digital e recorte eletrônico de alta resolução (mínimo de 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8. Aplicação de verniz protetor para aumento da durabilidade da impressão. Cor e arte definidas posteriormente pela DPE-TO;

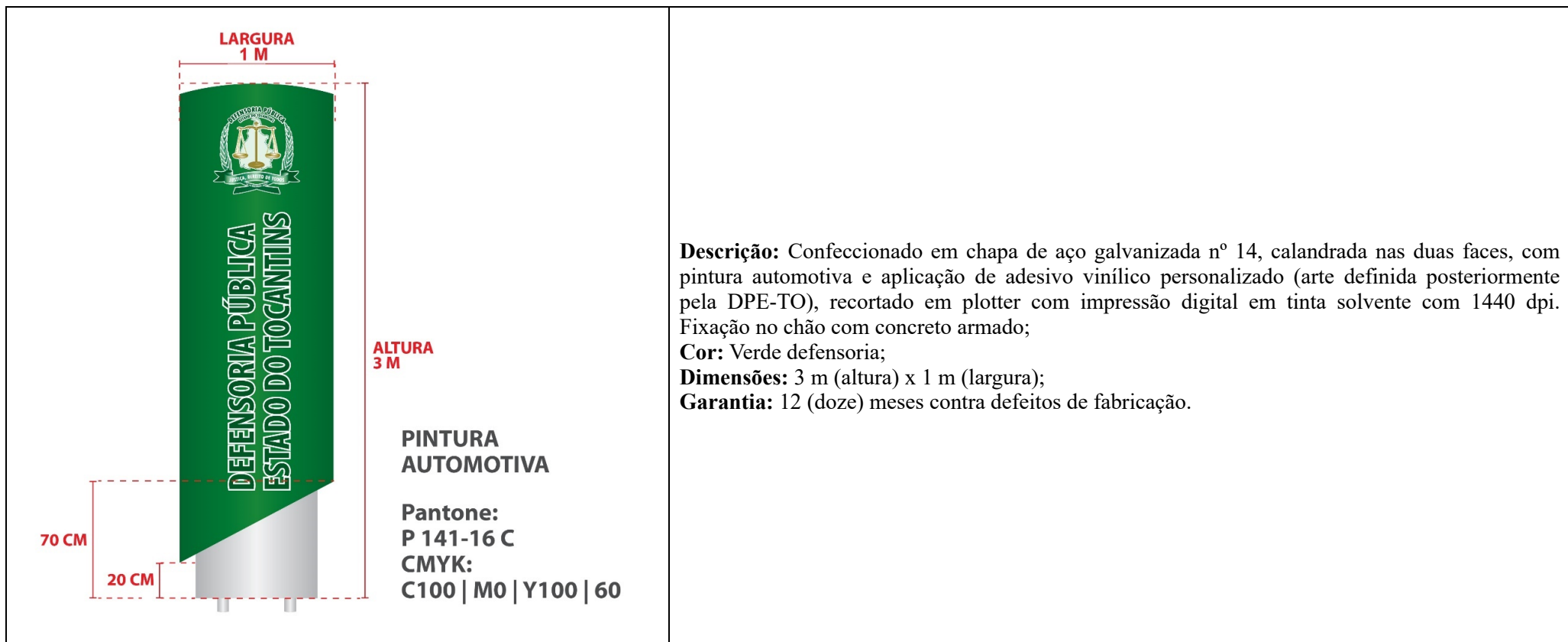
Dimensões: Medidas solicitadas por m²;

* Medidas da figura meramente ilustrativas para fins de estabelecer a proporção da logomarca.

ITEM 35: INSTALAÇÃO DE PLOTAGEM VEICULAR

Descrição: Serviço de plotagem dos veículos oficiais da DPE-TO, incluindo custos com mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, abrangendo a remoção da plotagem já existente, caso necessário.

ITEM 36: TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO




ITEM 37: INSTALAÇÃO DE TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO

Descrição: Serviço de instalação de totem de identificação em área externa, incluindo custos com mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço;

Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de instalação.

ITEM 38: REFORMA DE TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO

Descrição: Serviço de reforma de totem de identificação já instalado, com: substituição de partes danificadas/enferrujadas/quebradas, remoção de adesivo deteriorado, reforma na pintura com tinta automotiva nas cores padrões da Instituição, fixação no solo e reinstalação de adesivo. Incluso todos os custos com mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço.

 <p>LARGURA 50,5 CM</p> <p>DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO TOCANTINS</p> <p>ALTURA 2,25 M</p> <p>ADESIVO COM RECORTE ELETRÔNICO PARA APLICAÇÃO NO TOTEM</p>	<p>Descrição: Confeccionado em vinil adesivo recortado em plotter, com impressão digital em tinta solvente de 1440 dpi. Cor e arte definidas posteriormente pela DPE-TO;</p> <p>Dimensões: 2,25 m (altura) x 50,5 cm (largura);</p>
---	---

ITEM 39: REMANEJAMENTO DE TOTEM

Descrição: Serviço de remanejamento de totem, incluído sua desinstalação e reinstalação em local a ser definido previamente pela DPE-TO. Inclusos todos os custos com mão de obra, transporte, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço;

4. DO CUSTO ESTIMADO

4.1. O valor estimado do procedimento licitatório é de **R\$ 872.395,60 (oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**;

4.2. A DPE-TO não está prevendo quantidades mínimas a serem adquiridas, promovendo-se a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições;

4.3. Caberá a Diretoria de Administração a gestão dos preços registrados, verificando-se a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas por esta Instituição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

6. DA GARANTIA DO OBJETO

- 6.1. O prazo de garantia previsto para os itens dos **grupos 2, 4 e 9 (itens 36 e 37)** deverá ser observado, conforme definido na especificação do objeto, contados a partir do seu recebimento definitivo, devendo ser cobertos contra qualquer defeito de fabricação, instalação ou execução;
- 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;
- 6.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, podendo este, durante seu transcurso, ser prorrogado mediante solicitação justificada da Contratada e aceita pela Contratante;
- 6.4. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto e manutenção das condições iniciais de habilitação;
- 7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária;
- 7.3. O CNPJ constante da nota fiscal ou fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado à conta corrente da Contratada;
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.5. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratante e Contratada, ou ainda, se os materiais entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;
- 7.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.7. A formalização da despesa se dará por meio de emissão de nota de empenho, a qual substituirá o contrato, conforme prerrogativa prevista pelo *caput* do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, **exceto para os grupos 2, 4 e 9 (itens 36 e 37)**, considerando a previsão de garantia, para os quais a formalização decorrerá de instrumento contratual.

8. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os itens deverão ser confeccionados e entregues/instalados conforme solicitação, com arte a ser definida e aprovada pela DPE- TO no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de assinatura do respectivo contrato ou emissão da nota de empenho, nas Unidades da Defensoria Pública situadas nos seguintes municípios (malgrado eventual criação de novas unidades): Palmas, Araguaína, Dianópolis, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Tocantinópolis, Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguaçu, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Colinas, Colméia,

Cristalândia, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guaraí, Itacajá, Itaguatins, Miracema, Miranorte, Natividade, Novo Acordo, Palmeirópolis, Paranã, Pedro Afonso, Peixe, Ponte Alta do Tocantins, Taguatinga, Wanderlândia, Xambioá e Brasília/DF.

8.1.1. Os endereços das localidades relacionadas encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico: <www.defensoria.to.def.br/contatos/contato/1>;

8.2. O prazo previsto no subitem 8.1 poderá ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e acatado pela Contratante;

8.3. Para os serviços solicitados cujo local de prestação se distancie mais de 70 km de Palmas (conforme tabela de distância advinda do site da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação do Tocantins < http://ftp.seinf.to.gov.br/Repositorio/Downloads/Quadro_dist_Palmas.pdf > ou outra que venha a substituí-la), será pago à contratada o valor de R\$ 1,00 (um real) por Km rodado, sendo abatido da quilometragem total de cada deslocamento os 70 km referentes a ida e ainda os 70 km pertinentes ao retorno;

8.4. Para os deslocamentos cuja distância seja de até 70 km de Palmas, não será pago nenhum valor a título de quilometragem;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal;

9.2. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;

b) Não subcontratar o objeto do presente Termo;

c) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Assinado o contrato e/ou recebida a nota de empenho pelo Fornecedor Registrado, momento em que este passará a denominar-se Contratado/a, obriga-se a:

9.3.1. Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

9.3.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto/execução do serviço;

9.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

9.3.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem que haja quaisquer ônus para a Contratante;

9.3.6. Providenciar todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;

9.3.7. Entregar o material acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

9.3.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto e execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. A unidade demandante da Defensoria Pública do Estado do Tocantins gerenciará a Ata de Registro de Preços;

10.2. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Solicitar o registro do licitante fornecedor e a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar as despesas decorrentes do presente Termo e atestar o recebimento do objeto/execução do serviço, ou rejeitá-lo no todo ou em parte;
- c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- d) Sugerir a aplicação de penalidades pelo descumprimento do pactuado na Ata, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- e) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto;
- f) Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado para este fim;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação; nos seguintes casos:

- a). Não apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;

- c) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Instrumento, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

11.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

11.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante, ou cobrada judicialmente;

11.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

11.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago, Diretor(a) de Administração**, em 25/01/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAGALHAES CORREIA, Gerente de Núcleo I**, em 25/01/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues da Silva, Coordenador(a) de Manutenção e Serviços**, em 25/01/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0725626** e o código CRC **44473719**.

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais de comunicação visual, destinados a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE-TO, conforme processo licitatório 22.0.000002313-6, Pregão Eletrônico n° ___/2023.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2023, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede à Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-654, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.248.660/0001-35, neste ato representada Primeiro Subdefensor Público-Geral **Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves**, nomeado pelo nomeado pelo **Ato nº 299 de 29 de novembro de 2022**, publicado no **Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 373, de 29/11/2022**, e no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do **Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021**, com alterações, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ___, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais de comunicação visual, destinados a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE-TO, nos quantitativos e especificações constantes no ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico n° ___/20__**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº ___/20__ para Registro de Preços**, e seus Anexos, Processo Licitatório nº 22.0.00002313-6, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

FORNECEDOR: (---) – CNPJ Nº (---)

GRUPO	ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.defensoria.to.def.br e terá seu extrato publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal;

8.2. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

b) Não subcontratar o objeto da presente Ata;

c) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Assinado o contrato e/ou recebida a nota de empenho pelo Fornecedor Registrado, momento em que este passará a denominar-se Contratado/a, obriga-se a:

8.3.1. Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

8.3.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto/execução do serviço;

8.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

- 8.3.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem que haja quaisquer ônus para a Contratante;
- 8.3.6. Providenciar todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;
- 8.3.7. Entregar o material acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- 8.3.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto e execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A unidade demandante da Defensoria Pública do Estado do Tocantins gerenciará a Ata de Registro de Preços;

9.2. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Solicitar o registro do licitante fornecedor e a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar as despesas decorrentes da presente ata e atestar o recebimento do objeto/execução do serviço, ou rejeitá-lo no todo ou em parte;
- c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- d) Sugerir a aplicação de penalidades pelo descumprimento do pactuado na Ata, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- e) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto;
- f) Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado para este fim;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto e manutenção das condições iniciais de habilitação;

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária;

10.3. O CNPJ constante da nota fiscal ou fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado à conta corrente da Contratada;

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratante e Contratada, ou ainda, se os materiais entregues e os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

10.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.7. A formalização da despesa se dará por meio de emissão de nota de empenho, a qual substituirá o contrato, conforme prerrogativa prevista pelo *caput* do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, **exceto para os grupos 2, 4 e 9 (itens 36 e 37), considerando a previsão de garantia**, para os quais a formalização decorrerá de instrumento contratual.

11. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

11.1. Os itens deverão ser confeccionados e entregues/instalados conforme solicitação, com arte a ser definida e aprovada pela DPE- TO no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de assinatura do respectivo contrato ou emissão da nota de empenho, nas Unidades da Defensoria Pública situadas nos seguintes municípios (malgrado eventual criação de novas unidades): Palmas, Araguaína, Dianópolis, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Tocantinópolis, Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguaçu, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Colinas, Colméia, Cristalândia, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guaraí, Itacajá, Itaguatins, Miracema, Miranorte, Natividade, Novo Acordo, Palmeirópolis, Paranã, Pedro Afonso, Peixe, Ponte Alta do Tocantins, Taguatinga, Wanderlândia, Xambioá e Brasília/DF.

11.1.1. Os endereços das localidades relacionadas encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico: <www.defensoria.to.def.br/contatos/contato/1>;

11.2. O prazo previsto no subitem 7.1 poderá ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e acatado pela Contratante;

11.3. Para os serviços solicitados cujo local de prestação se distancie mais de 70 km de Palmas (conforme tabela de distância advinda do site da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação do Tocantins <http://ftp.seinf.to.gov.br/Repositorio/Downloads/Quadro_dist_Palmas.pdf> ou outra que venha a substituí-la), será pago à contratada o valor de R\$ 1,00 (um real) por Km rodado, sendo abatido da quilometragem total de cada deslocamento os 70 km referentes a ida e ainda os 70 km pertinentes ao retorno;

11.4. Para os deslocamentos cuja distância seja de até 70 km de Palmas, não será pago nenhum valor a título de quilometragem;

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação; nos seguintes casos:

- a) Não apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

h) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Instrumento, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

12.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

12.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante, ou cobrada judicialmente;

12.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao Fornecedor Registrado a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o Órgão Gerenciador sobre a sua anuência.

13.2. Caberá ao Fornecedor Registrado beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

13.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o Órgão Gerenciador.

13.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados.**

13.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

14.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada pelos signatários deste instrumento.

Palmas, de de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO A. GONÇALVES
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Processo Eletrônico - SEI nº 22.0.000002313-6.

Contrato nº ____/20__.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.248.660/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **DPE-TO**, neste ato

representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034 de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE 5.777 de 29 de janeiro de 2021, **PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG. nº 4603598-2 DGPC- GO e do CPF/MF nº. 009.286.711-19, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato nº 299, de 29 de novembro de 2022, publicado no DO - DPE 373 de 29/11/2022 e a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com endereço _____, CEP _____, Telefone: () _____, e-mail: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico - SEI nº 22.0.000002313-6, e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/20__ e Ata de Registro de Preços nº ____/20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais de comunicação visual, destinados a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO, conforme especificações e condições constantes no presente Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços mencionados neste Contrato deverão ser prestados inicialmente conforme as descrições e quantidades e valores abaixo indicados:

Grupo	Item	Qtd. Estimada	Und. De Medida	Descrição	Valor unit.	Valor Total

2.2. DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Os itens deverão ser confeccionados e entregues/instalados conforme solicitação, com arte a ser definida e aprovada pela DPE- TO no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo contrato ou emissão da nota de empenho, nas Unidades da Defensoria Pública situadas nos seguintes municípios (malgrado eventual criação de novas unidades): Palmas, Araguaína, Dianópolis, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Tocantinópolis, Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguaçu, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Colinas, Colméia, Cristalândia, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guaraí, Itacajá, Itaguatins, Miracema, Miranorte, Natividade, Novo Acordo, Palmeirópolis, Paranã, Pedro Afonso, Peixe, Ponte Alta do Tocantins, Taguatinga, Wanderlândia, Xambioá e Brasília/DF.

2.2.2. Os endereços das localidades relacionadas encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico: <www.defensoria.to.def.br/contatos/contato/1>;

2.2.3. O prazo previsto no subitem 2.2.1 poderá ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e acatado pela Contratante;

2.2.4. Para os serviços solicitados cujo local de prestação se distancie mais de 70 km de Palmas (conforme tabela de distância advinda do site da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação do Tocantins <http://ftp.seinf.to.gov.br/Repositorio/Downloads/Quadro_dist_Palmas.pdf> ou outra que venha a substituí-la), será pago à contratada o valor de R\$ 1,00 (um real) por Km rodado, sendo abatido da quilometragem total de cada deslocamento os 70 km referentes a ida e ainda os 70 km pertinentes ao retorno;

2.2.5. Para os deslocamentos cuja distância seja de até 70 km de Palmas TO, não será pago nenhum valor a título de quilometragem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), referente à(s) Nota(s) de Empenho nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto e manutenção das condições iniciais de habilitação;

4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária;

4.3. O CNPJ constante da nota fiscal ou fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado à conta corrente da Contratada;

4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.5. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratante e Contratada, ou ainda, se os materiais entregues e os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos alocados na Classificação Orçamentária _____, Elemento de Despesa _____, Subitem _____, Fonte _____, conforme juntado aos autos sob o(s) Código(s) verificador(es) nº _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia previsto para os itens dos grupos _____ (itens _____) deverá ser observado, conforme definido na especificação do objeto, contados a partir do seu recebimento definitivo, devendo ser cobertos contra qualquer defeito de fabricação, instalação ou execução;

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;

6.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo este, durante seu transcurso, ser prorrogado mediante solicitação justificada da Contratada e aceita pela Contratante;

6.4. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Não subcontratar o objeto do presente termo contratual;

7.1.2. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

7.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto/execução do serviço;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

7.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos, sem que haja quaisquer ônus para a Contratante;

7.7. Providenciar todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;

7.8. Entregar o material acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

7.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto e execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar as despesas decorrentes do presente contrato e atestar o recebimento do objeto/execução do serviço, ou rejeitá-lo no todo ou em parte;

8.2. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento;

8.3. Sugerir a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato;

8.4. Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à execução do objeto;

8.5. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado para este fim;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

8.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - CASOS DE RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da contratada assegurará à contratante o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito;

9.2. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.3. Não manter as condições ofertadas em sua proposta;

10.1.4. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratual;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

10.1.6. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

10.2.2. Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;

10.2.3. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

10.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

10.5. Caso não seja paga na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

10.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

10.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/20____, constante sob código verificador nº _____, Processo Licitatório nº 22.0.000002313-6, como se aqui estivessem transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente instrumento de Contrato se submete à Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato terá vigência contada a partir de sua assinatura, adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93, não sendo prejudicada a garantia oferecida pela Contratada;

14.2. Considerando que as assinaturas do presente instrumento ocorrerão por meio eletrônico e poderão ser realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o item anterior, se iniciará a partir da data da assinatura da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme Legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Contratante, conforme dispõe artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Responsabilizando-se por:

16.1.1. Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

16.1.2. Atestar a Nota Fiscal como condição de pagamento;

16.1.3. Notificar a Contratada acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, visando à adoção das medidas corretivas necessárias;

16.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Integram este Contrato, como anexo, a cópia da proposta apresentada pela Contratada (código verificador nº _____), Termo de Referência (código verificador nº _____), Autorização de Compras (código verificador nº _____), das quais os signatários declaram ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

18.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data do envio, da publicação, correios ou mensagem eletrônica.

18.3. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Na forma do disposto do artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA

20.1. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas, ___ de _____ de 20 ___.

CONTRATANTE Defensoria Pública do Estado do Tocantins Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves Primeiro Subdefensor Público-Geral	CONTRATADA Empresa Representante Legal
---	--



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NEGREIROS GAMA CRUVINEL, Coordenador(a)**, em 25/01/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0725689** e o código CRC **75C63953**.

ANEXO – IV

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Processo Interno: ---

Pregão Eletrônico nº --/20--.

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Conta corrente: [Titularidade da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__ e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ __ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observações:

- A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) Item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
- Emitir em papel que identifique a licitante.

22.0.000002313-6

0729242v12